



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 24 /2021, DE 03 de Setembro de 2021.

FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE CARÁTER PERMANENTE, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E AVALIAR AS POLÍTICAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COORDENAR AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHAR E AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS DELIBERAÇÕES E PROMOVER AS ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e as necessidades de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento.

Considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014;

Considerando, a necessidade de traduzir no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normatiza, redistributiva e supletiva em relação as demais instâncias educacionais;

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
Secretaria Municipal de Educação

II- Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III- Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a implementação do Plano Municipal de Educação;

IV- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V- Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI- Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados com à Conferência Nacional de Educação;

VII- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

II – Conselho Municipal de Educação – CME

II – Conselho Tutelar

IV – **Representante do Poder Legislativo**

V – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

VI – Comissão de Educação da Câmara Municipal - CECM

VII – Representantes dos profissionais de Educação da rede municipal

VIII – Representante dos profissionais de Educação da rede estadual

IX – Representante dos estudantes da rede básica pública da rede municipal

X - Representante dos estudantes da rede básica pública da rede estadual

XI – Representante dos profissionais de educação das escolas do campo

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do(a) Secretário Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades;

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 5º - O Coordenador, vice e Secretário(a) do Fórum Municipal de Educação será eleito em reunião ordinária, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência máxima de quinze dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 8º - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
DE QUEIROZ:08478321470
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2021.09.14 09:10:27 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210914091043
Título	DECRETO Nº 24/2021 - CRIA FORUM MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	14/09/2021 09:12
Data/hora autorização	14/09/2021 09:12
Data de circulação	14/09/2021
Diário Oficial	Edição nº 00821-A, data 14/09/2021, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 14/09/2021 — Edição 00821-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210914091043&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 14:31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210914091043**, intitulada **DECRETO Nº 24/2021 - CRIA FORUM MUNICIPAL DE EDUCACAO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 14/09/2021 09:12 | **Autorização:** 14/09/2021 09:12 | **Circulação:** 14/09/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00821-A, 14/09/2021 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

DECRETO Nº 24/2021 - CRIA FORUM MUNICIPAL DE EDUCACAO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210914091043&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 14:31